PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 19/4/24 Pág. 14
Edição nº: 406
Visto: Fernanda

LEI N.º 1643/2024

AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, E RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste nos vencimentos de 3,93% (três vírgula noventa e três pontos percentuais), aos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro Público Municipal, de acordo com o art. 38 e 100 da Lei 1543/2023.

§ 1º - A aplicabilidade da revisão far-se-á no mês de abril do corrente ano, nos termos da prescrição contida no art. 38 e 100, da Lei n. º38 e 100 da lei 1543/2023.

§ 2º - O salário mínimo é o fixado pela União Federal.

Art. 2º - Fica Concedido aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, uma revisão anual de 3,93% (três vírgula noventa e três pontos percentuais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Peabiru, 19 de abril de 2024.

Júlio Cezar Frare
Prefeito